

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2017 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU torna público que fará realizar **no dia 01 de fevereiro de 2018 às 13h00min**, na sala de licitações da prefeitura, ao procedimento de **Chamada Pública nº 005/2017**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

O presente processo é regido pela Resolução/CD/FNDE nº 026/2013, subsidiadamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Federal nº 11.947/09 e, ainda, pelas demais condições fixadas neste Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Edital é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no quantitativo estabelecido no anexo I do presente edital.

1.2. – Para todos os itens será exigido o acondicionamento do material no momento da entrega. Embalagens violadas, material manchado, sujo ou com aparência duvidosa, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTE DE RECURSO

2.1 – As despesas correrão à conta da dotação a seguir consignada:

05.01 – 2.052.3.3.90.30 / 05.01 – 2.051.3.3.90.30 / 05.01 – 2.053.3.3.90.30

2.2 - Os pagamentos serão efetuados com recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - FR 997.

3 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

3.2 - Os interessados deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Paraguaçu – Setor de Licitação, no dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, munidos das Documentações (Habilitação) e Projeto de Venda (Proposta de Preços), distribuídos em dois envelopes fechados, subscritos na forma abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU – CNPJ 18.008.193/0001-92

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro

CEP 37.120-000

www.paraguaçu.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – A documentação exigida neste edital deverão ser apresentados em cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por Servidor da Comissão de Licitação.

4.2 – No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos só terão validade após consulta realizada pela Comissão.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para comprovação de habilitação na presente Chamada Pública, os interessados apresentarão a seguinte documentação:

5.1.1 - Quando Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Laudo de verificação de plantio, emitido pela EMATER

5.1.2 - Quando Grupos Informais de Agricultores Familiares que deverão ser apresentados por uma Entidade Articuladora:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada Agricultor Familiar participante;
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante.
- c) Laudo de verificação de plantio, emitido pela EMATER

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

DATA DA ABERTURA: ____/____/____

HORA DA ABERTURA: ____:____ horas.

RAZÃO SOCIAL E/OU NOME: _____.

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

DATA DA ABERTURA: ____/____/____

HORA DA ABERTURA: ____:____ horas.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

RAZÃO SOCIAL E/OU NOME: _____.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – A proposta compreende na apresentação do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e deverá ser acondicionado no envelope nº 002 e elaborado em conformidade com o Anexo I.

6.2. O Projeto de Venda será apresentado em 01 (uma) única via, que deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, com preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00) e datada.

6.3 - Quando for Grupo Informal o projeto de venda (proposta de preços) deverá ser elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes e quando for Grupo Formal o projeto de venda deverá conter a identificação da associação ou cooperativa e ser assinado por seu representante legal.

6.4 - O grupo formal e/o agricultor familiar do grupo informal que cotar os itens que se referem a produtos de origem animal deverá apresentar Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF/DIPOA) do fabricante (Resolução/FNDE/CD/nº 32, de 10 de agosto de 2006), sob pena de desclassificação;

6.5 - Havendo divergência entre o preço unitário e o total correspondente, prevalecerá o preço unitário, cabendo a Comissão proceder às correções necessárias;

6.6 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano e será controlado pelo FNDE E MDA, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2009;

6.7 - O preço proposto deverá compreender todos os encargos fiscais e trabalhistas, transportes, fretes, serviços, despesas, tributos, mão-de-obra, materiais, produtos e equipamentos necessários à entrega dos produtos;

6.8 - A apresentação do(s) projeto(s) de venda implicará na plena aceitação, por parte do grupo formal e/ou grupo informal, das condições estabelecidas nesta Chamada Pública e seus Anexos.

7 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – Para priorização dos projetos de venda deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

7.1.1 – os fornecedores locais do município;

7.1.2 - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

7.1.3 – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

7.1.4 – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

7.1.5 – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

7.2 – A falta de qualquer documento relativo a Documentação de Habilitação ou detectado sua irregularidade, caracteriza a inabilitação do grupo formal e/ou grupo informal, ao qual será restituído o envelope do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar resguardado, no entanto, o direito de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, o que após sua denegação ou inexistindo por renúncia formal, o envelope do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar será entregue de imediato.

8 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 - A entrega será feita da seguinte forma:

8.1.1 – Os gêneros perecíveis serão entregues semanalmente de acordo com cronograma da Secretaria de Educação;

8.2 – A entrega se dará nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato apresentada no Anexo III).

9.2 – Serão convidados os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3 – O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4 – A aquisição dos gêneros alimentícios descritos no anexo I somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato;

9.5 – A entrega dos gêneros alimentícios descritos no anexo I, serão em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

10 – DA VIGÊNCIA

10.1 – Os contratos a serem firmados terão vigência até 30 de Junho 2018, contados a partir da data de sua assinatura.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes; conforme Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

11.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor responsável e será creditado em favor dos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais ou Grupos Informais de Agricultores Familiares, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do correntista e número da conta bancária e agência.

11.3 -A cada pagamento os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares deverá juntar à sua nota fiscal.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

12.2 – Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;

12.3 – Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

12.4 – Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária;

12.6 – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

12.7 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

13– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 – Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

13.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;

13.3 – Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a Contratada.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos dos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF) do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

14.2 - Será priorizado os grupos formais na aquisição dos Gêneros Alimentícios, conforme descrito na Lei 11947/2009.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, aplicando as disposições da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 atualizada;

14.4 - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

14.5 – A Prefeitura Municipal, em qualquer fase poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

14.6 – Constitui anexos deste edital: I – Relação dos Itens e Valores de Referência , II – Projeto de Venda e III –Minuta de Contrato.

14.7 – A presente Chamada Pública encontra-se afixada, para conhecimento público, no Quadro de Avisos.

Paraguaçu, 28 de dezembro de 2017.

JOSÉ TIBURCIO DO PRADO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR A SER PAGO
1	960	KG	ABACATE - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação.	R\$ 6,76
2	360	KG	ABÓBORA MADURA DE 1ª QUALIDADE – Devem apresentar-se firme, sem sinal de machucados, podridão e/ou mofo, casca sem brilho e sem rachaduras. Deve ser entrega inteira e nunca em pedaços.	R\$ 2,83
3	600	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA DE 1ª QUALIDADE . Devem apresenta-se firme, sem sinal de machucados, podridão e/ou mofo, casca com brilho e sem rachaduras. De tamanho médio.	R\$ 2,91
4	3.000	PÉS	ALFACE - De 1ª qualidade, folhas limpas, de cor brilhante e sem marcas de picadas de insetos.	R\$ 1,43
5	4.000	KG	BANANA PRATA – De 1ª qualidade, devem apresentar-se de tamanho médio (aprox. 12 cm), cor amarela com ponta verde; firmes; casca sem cortes, sem machucados ou manchas pretas, sem sinais de podridão e/ou amassados.	R\$ 2,83
6	240	KG	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE . Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	R\$ 3,46
7	2.000	KG	BATATA INGLESA LISA DE 1ª QUALIDADE . In natura, firme , intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes) tamanho e conformação uniformes, devendo ser grande apresentando grau de maturação adequado a manipulação transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 2,76
8	360	KG	BETERRABA EXTRA “AA” - Devem ser firmes, sem sintomas de murcha, com cor vermelho intenso, sem rachaduras, sem sinais	R\$ 2,43

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

			de brotação e com o mínimo de cortiça no ombro. Sem sinais de podridão e/ou mofo. De no mínimo 200g e no máximo 300g.	
9	200	UN	BRÓCOLIS – de 1ª qualidade, tipo ramoso, in natura. Tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5(cinco) dias antes do vencimento. Características: folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	R\$ 3,33
10	600	KG	CENOURA EXTRA “AA” - As raízes devem ser firmes e com cor laranja intensa, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior (ombro), com comprimento e diâmetro variando respectivamente 15 a 20 cm e 3 a 4 cm. Sem sinais de podridão e/ou mofo, rachaduras, machucados ou com áreas amolecidas.	R\$ 2,60
11	700	UN	CHEIRO VERDE - De 1ª qualidade, devem estar em boas condições de higiene e consumo.	R\$ 1,66
12	100	KG	CHUCHU - De 1ª qualidade, firme, casca com brilho, ponta fechada, tamanho médio. Não deve apresentar manchas amarelas ou pretas, sinais de podridão e/ou mofo e machucados.	R\$ 2,30
13	680	MAÇO	COUVE - De 1ª qualidade, as folhas verde-escuras, com nervuras salientes, tenras e macias.	R\$ 1,83
14	300	PT	FARINHA DE MILHO . Enriquecida com ácido fólico e ferro, embalagem plástica de 500g. Informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses a 1 ano.	R\$ 4,16
15	4.800	KG	FEIJÃO CARIOCA- TIPO 1 - Embalado em saco plástico transparente, inodoro e atóxico de 5 Kg. A embalagem deve conter as seguintes informações: tabela de informação nutricional, identificação de origem, classificação, tipo, data do envase , instrução de preparo e uso, quando necessário; identificação do lote, prazo de validade, peso/quantidade, condições de armazenamento. A embalagem deverá ser original. O produto não poderá ter data de envase superior a 15 dias na data limite da	R\$ 3,86

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

			entrega.	
16	600	KG	GOIABA: Fruto deve ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa.	R\$ 5,83
17	68	MC	HORTELÃ – De 1ª qualidade, com folhas brilhantes, sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	R\$ 2,33
18	324	KG	INHAME – De 1ª qualidade. Devem estar firmes, sem sinais de brotação, sem áreas amolecidas e enrugadas e sem sinais de mofo e/ou podridão. Devem apresentar peso entre 100 e 200G.	R\$ 3,83
19	400	LT	IOGURTE DE MORANGO. Embalagem: PacotePlástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Contendo 1 litro. Prazo de validade: mínimo de 30 dias fabricação: máximo e de 1 semana. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	R\$ 6,03
20	3.200	KG	LARANJA PERA- De 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes; coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. Com polpa firme e intacta. Sem sinais de mofo e/ou podridão.	R\$ 2,16
21	1.000	KG	LIMÃO TAITI- De 1ª qualidade, livre de sujeiras externa. Não estar amassado, com manchas ou qualquer alteração que afere sua	R\$ 4,16

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

			aparência. Integras e firmes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida em bom estado de conservação.	
22	300	KG	MAMÃO FORMOSA – de 1ª qualidade livre de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	
23	360	KG	MANDIOCA GRAÚDA - De 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniforme, sem estrias escuras, devendo ser bem desenvolvidas. A casca deverá soltar-se com facilidade. Não deverá apresentar sinais de mofo ou podridão.	R\$ 2,50
24	350	KG	MANDIOCA SALSA – De 1ª qualidade. Devem apresentar cor amarelo intenso. Não devem apresentar cortes, com ferimentos, áreas amolecidas ou escuras. Não devem ultrapassar 25cm de comprimento. Sem sinais de mofo ou podridão.	R\$ 5,33
25	80	KG	MAROLO . Infrutescência baciforme, magma, casca rugosa de cor marrom, polpa amarela, veio aberto, fruto pesando de 1 a 3 kilos.	R\$ 9,95
26	6.200	KG	MELÂNCIA - De 1ª qualidade, deve estar em boas condições de higiene e consumo.	R\$ 2,13
27	4.800	KG	MEXERICA PONKAN - Frescas, integras e firmes. Não estar amassada ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Grau de maturação próprio para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	R\$ 4,36
28	280	KG	MILHO VERDE - De 1ª qualidade, o milho verde na espiga, sem palha. Os grãos devem estar bem desenvolvidos, porém macios e leitosos.	R\$ 2,93
29	200	KG	MOGANGO – Os frutos devem apresentar – se limpos, firmes o que indica que estão frescos.	R\$ 3,00
30	150	KG	PEPINO – De 1ª qualidade, liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho	R\$ 2,66

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

			entre 12 e 13cm de comprimento e 4cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	
31	100	KG	PIMENTÃO - De 1ª qualidade, os frutos devem apresentar-se limpos, firmes e com casca brilhante, o que indica que estão frescos.	R\$ 4,13
32	80	KG	REPOLHO - De 1ª qualidade, as cabeças devem ser firmes, compactadas e sem rachaduras. As folhas devem estar livres de manchas escuras e de perfurações. Sem sinais de machucados, mofo e/ou podridão. Deverá apresentar cor verde, não podendo ter manchas pretas nas bordas. Deverá apresentar seu cheiro característico.	R\$ 2,10
33	2000	KG	TOMATE SALADA EXTRA “AA” - Devem apresentar cor verde mudando para vermelho e deverão estar firmes. Não devem apresentar furos, manchas ou ferimentos. Não devem apresentar sinais de mofo ou podridão.	R\$ 4,10
34	80	KG	VAGEM –De 1ª qualidade, tipo macarrão curta, cor verde escura, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	R\$ 5,33

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Projeto para atendimento da chamada pública nº005/2017

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº005/2017				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município Paraguaçu MG		5.CEP 37120.000
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF (NÃO PREENCHER)	8.DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

1. Nome da Entidade MUNICIPIO DE PARAGUAÇU/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				2. CNPJ 18.008.193/0001-92		3 .Município PARAGUAÇU	
4. Endereço						5. DDD/Fone(35)3267-1664	
6. Nome do representante e e-mail						7 .CPF _____	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
	1. Nome do AgricultoFamiliar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
Total do projeto R\$						

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
		Kg			
		Kg			
		Kg			
		Kg			
		Kg			
		Kg			
		Kg			
		Kg			
		Kg			
				Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Paraguaçu MG	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS E (Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais ou Grupos Informais de Agricultores Familiares)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

A **Prefeitura Municipal de Paraguaçu**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220, inscrita no CNPJ sob n.º 18.008.193/0001-92, representada neste ato pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o (a) Sr. **José Tibúrcio do Prado Neto**, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado em Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob n.º 148.733.706-04, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 005/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 005/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios,

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 30 de Junho de 2018.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 005/2017.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.01 – 2.052.3.3.90.30 / 05.01 – 2.051.3.3.90.30 / 05.01 – 2.053.3.3.90.30

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 005/2017 pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de Junho de 2018.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Paraguaçu - MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paraguaçu, ____ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2) _____